

IFI-D INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 36.312.772/0001-06

PERFIL DO FUNDO (24/02/2021)

Código de Negociação	IFID11	Código ISIN	BRIFIDCTF007
Local de Atendimento aos Cotistas	Avenida Barbacena, 1.219 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG CEP: 30190-131	Jornal para publicações legais	n/a
Data da Constituição do Fundo	15/01/2020	Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 74.815.100,00
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	748.151	Valor inicial da cota (R\$)	100,00
Data do registro na CVM	30/11/2020	Código CVM	0320017

Administrador	Diretor Responsável
<p>INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</p> <p>Avenida Barbacena, no 1.219, 21º andar CEP 30.190-131 – Belo Horizonte - MG</p> <p>admfundos@interdtvm.com.br (31) 3614-5332</p>	<p>Maria Clara Guimarães Gusmão</p> <p>Avenida Barbacena, no 1.219, 21º andar CEP 30.190-131 – Belo Horizonte - MG</p> <p>admfundos@interdtvm.com.br (31) 3614-5332</p>

Características do Fundo

As Cotas do Fundo, conforme disposto no item 8 do Regulamento (i) são emitidas em classe única (não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Cotas) e conferem aos seus titulares idênticos direitos políticos, sendo que cada Cota confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas; (ii) correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido; (iii) não são resgatáveis; (iv) terão a forma escritural e nominativa; (v) conferirão aos seus titulares, desde que totalmente subscritas e integralizadas, direito de participar, integralmente, em quaisquer rendimentos do Fundo, se houver; (vi) não conferem aos seus titulares propriedade sobre os ativos integrantes da carteira do Fundo ou sobre fração ideal desses ativos; e (vii) serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Escriturador em nome dos respectivos titulares, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de Cotista do Fundo, sem emissão de certificados. Sem prejuízo do disposto no subitem “(i)” acima, não podem votar nas assembleias gerais de Cotistas do Fundo (a) o Administrador e/ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador e/ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo. Não se aplica o disposto no parágrafo acima quando: (i) os únicos Cotistas do Fundo forem as pessoas mencionadas nos itens (a) a (f); ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral de Cotistas, ou em instrumento de procuração que se refira

especificamente à Assembleia Geral de Cotistas em que se dará a permissão de voto; ou (iii) todos os subscritores de Cotas forem condôminos de bem e/ou bens com que concorreram para a integralização de Cotas do Fundo, podendo aprovar o respectivo laudo de avaliação, sem prejuízo da responsabilização dos respectivos Cotistas nos termos da legislação específica. De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e no artigo 9º da Instrução CVM 472, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas.

Os demais termos, condições e características do Fundo e das Cotas seguem descritos no Prospecto Definitivo e no Regulamento.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

É objetivo do Fundo, aplicar primordialmente, em Cotas de FII, pertencentes à carteira teórica do índice de referência IFI-D e, complementarmente, em Ativos de Liquidez, visando proporcionar aos Cotistas a rentabilidade de suas Cotas, conforme a política de investimento definida no artigo 4º do Regulamento. O fundo busca reproduzir o desempenho da carteira teórica do índice IFI-D distribuindo aos cotistas os rendimentos apurados mensalmente.

Da Política de Distribuição de Resultados

O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de assembleia geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Após o encerramento da oferta pública de distribuição das Cotas da Primeira Emissão do Fundo, a distribuição de rendimentos prevista acima será realizada mensalmente, sempre até o 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de lucros auferidos não distribuído, conforme apurado com base em balanço ou balancete semestral, será pago na próxima data prevista para distribuição de rendimentos, observados os procedimentos da B3.